



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**  
**ESTADO DE ALAGOAS**

**LEI Nº 1.030, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Ementa: Concede reajuste aos Professores 25 horas Nível Especial do Magistério ativos e inativos da rede pública municipal de ensino de Viçosa-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração base dos Professores 25 horas Nível Especial do Magistério, extensivos aos proventos de aposentadorias e as pensões em 33,24% (trinta e três vírgula e vinte e quatro por cento), para que cumpra o que dispõe a Portaria nº 67 do Ministério da Educação - MEC de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2022.

Viçosa/AL, 23 de junho de 2022.

  
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL